



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho

**Secretaria Municipal de Finanças**  
Walter Jobe

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
César Romero Ferreira Braga

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Joliza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Orávio de Campos Soares

**Fundação Municipal Trianon**  
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Izaura Colodete de Sá Freire

**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Legislativo</b> .....	
<b>Atos do Poder Executivo</b> .....	
Atos da Prefeita .....	1
Despachos da Prefeita .....	
Atos do Vice-Prefeito .....	
Despachos do Vice-Prefeito .....	
Secretaria Municipal de Governo .....	
Secretaria Particular .....	
Secretaria de Comunicação Social .....	
Procuradoria Geral do Município .....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
<b>Planejamento e Gestão</b> .....	4
Administração e Recursos Humanos .....	4
Controle e Orçamento .....	
Finanças .....	4
<b>Desenvolvimento Econômico</b> .....	
Agricultura e Pesca .....	
Trabalho e Renda .....	
Defesa do Consumidor .....	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia .....	
<b>Desenvolvimento Social</b> .....	5
Cultura .....	5
Saúde .....	8
Família e Assistência Social .....	
Educação .....	
Justiça e Assistência Judiciária .....	
<b>Infraestrutura</b> .....	9
Obras e Urbanismo .....	9
Meio Ambiente .....	
Serviços Públicos .....	
<b>Ordem Pública</b> .....	
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	12
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	

### Atos da Prefeita

DECRETO Nº. 440/2011

ESTABELECE O ESTATUTO E O QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº. 8.219, de 13 de abril de 2011 a qual dispõe sobre a incorporação da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio na Fundação João Barcelos Martins, e, por conseguinte, a alteração da denominação desta para Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir as atividades da Fundação Municipal de Saúde, bem como, sua nova estrutura administrativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 3º;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o Estatuto e o Quadro demonstrativo de Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os Cargos em Comissão previstos no Anexo II deste Decreto, resultam do reagrupamento dos Cargos previstos nas Leis Municipais nº. 7.656/2004, nº. 7.900/2007, nº. 8.168/2010 e no Decreto Municipal nº. 001/2009.

Parágrafo único - O reagrupamento de cargos de que trata este artigo não importará em aumento de despesa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº. 88, de 27 de setembro de 1990 e nº. 132, de 27 de agosto de 1997.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2011.

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

ANEXO I

### ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TÍTULO I

#### DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituída pelo Município de Campos dos Goytacazes, com autorização da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Lei Municipal nº. 4.841, de 24 de maio de 1989, e com nomenclatura dada pela Lei Municipal nº. 8.219, de 13 de abril de 2011, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for pertinente.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE constitui-se em uma entidade de direito público, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, destinada a exercer o controle administrativo, operacional e financeiro das unidades hospitalares, programas e projetos da área de saúde em Urgência e Emergência pertencentes ao Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - São unidades de saúde que integram a estrutura administrativa da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus, Hospital São José, Hospital João da Cruz Lubanco, Hospital de Travessão, Hospital de Ururá, Posto de Urgência Saldanha Marinho, Posto de Urgência de Guarus e Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes.

§ 2º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por decisão do Prefeito de Campos dos Goytacazes, através de instrumento próprio, poderá se tornar mantenedora de outras unidades de saúde, programas e projetos da área de saúde pertencentes ao município de Campos dos Goytacazes, exercendo, inclusive, o controle operacional, financeiro, patrimonial, administrativo e de recursos humanos sobre as mesmas.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE tem sua sede, foro e área de atuação no Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, com duração por prazo indeterminado.

Art. 4º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE goza de autonomia operacional, patrimonial, administrativa, financeira e de recursos humanos, inclusive, frente à sua instituidora.

Art. 5º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE tem por finalidade:

I..exercer o controle administrativo, operacional, patrimonial, financeiro e de recursos humanos do Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus, Hospital São José, Hospital João da Cruz Lubanco, Hospital de Travessão, Hospital de Ururá, Posto de Urgência Saldanha Marinho, Posto de Urgência de Guarus e do Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes;

II..exercer o controle administrativo, operacional, patrimonial financeiro e de recursos humanos de outras unidades de saúde hospitalares, bem como programas e projetos na área de saúde, pertencentes ao Município de Campos dos Goytacazes que lhe sejam transferidas, por ato do Prefeito de Campos dos Goytacazes;

III..permitir que as unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculados estendam as ações de saúde a população, por meio da aplicação de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde, integrando-se ao Sistema Único de Saúde - SUS e atuando como pólo de atração e irradiação de programas e projetos, que visem a saúde enquanto um direito de cidadania;

IV..oferecer condições e contribuir para que as unidades de saúde a ela vinculadas sirvam de campo de ensino, de pesquisa e de integração ao trabalho pelo ensino a todos os profissionais e estudantes da área de saúde e de outras áreas afins;

V..contribuir para o desenvolvimento dos profissionais de saúde, através de programas de educação continuada;

VI..oferecer condições para que as unidades de saúde a ela vinculadas atuem como unidades de referência, associadas às instituições e serviços existentes no Município de Campos dos Goytacazes, em conformidade com o preconizado no Sistema Único de Saúde - SUS;

VII..implementar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e produtos tecnológicos apropriados para a melhoria dos padrões assistenciais e do aperfeiçoamento do trabalho em saúde;

VIII..incentivar o desenvolvimento de modelos de ações integradas de organização e administração de serviços de saúde (hospitalares, ambulatoriais e comunitários), fundamentado na competência interdisciplinar e na co-responsabilidade e das gestões interinstitucionais.

Parágrafo Único: Para cumprimento de suas finalidades e prestação de serviços, a Fundação poderá firmar convênios e termos de compromissos, onerosos ou não, com órgãos e entidades públicas ou privadas.

### TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 6º - O patrimônio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE é constituído das dotações orçamentárias, extra-orçamentárias ou adicionais, doações, legados, subvenções, auxílios a título de transferência de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como de bens imóveis que vierem a ser transferidos pelas instâncias governamentais municipal, estadual e federal e, ainda:

I. pelos bens móveis e imóveis relacionados inscritos no Patrimônio da Fundação Dr. João Barcelos Martins ou que vierem a ser transferidos para o patrimônio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE pelas instâncias governamentais municipal, estadual ou federal;

II.pelos bens móveis e imóveis relacionados inscritos no Patrimônio da extinta Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio que vierem a ser transferidos para o patrimônio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº.8.219/2011;

III.por doações, legados, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV.pelos bens e direitos que adquirir.

Art. 7º - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no artigo 5º, ficando vedada qualquer outra destinação.

Art. 8º - A alienação e a oneração de bens patrimoniais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE somente poderá ocorrer após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º - Dependerá de parecer da Procuradoria Geral do Município a aceitação de doações com encargos.

Art. 10 - Nos casos em que haja coincidência de aplicação de recursos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em ações, quotas ou obrigações junto a empresas que pertençam a seus doadores ou que a eles sejam vinculadas, exigir-se-á o competente parecer da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes.

### TÍTULO III DOS RENDIMENTOS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 11 - Constituirão rendimentos ordinários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

I.as dotações orçamentárias, extra-orçamentária ou adicionais, oriundas do Município de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e da União Federal;

II.as doações, legados, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III.as receitas provenientes da prestação de serviços a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

IV.as receitas provenientes do ressarcimento de despesa com a assistência a pacientes possuidores de planos e seguros de saúde privados;

V.os provenientes da exploração econômica dos bens que lhe tenham sido destinados por seu instituidor ou por terceiros, bem como dos que tenha adquirido sob qualquer título;

VI.os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VII.as rendas próprias dos imóveis que possua;

VIII.os juros bancários e outras receitas da mesma natureza;

IX.as rendas em seu favor instituídas por terceiros;

X.os usufrutos a ela conferidos;

XI.as receitas de convênios e de contratos de prestação de serviços;

XII.as rendas provenientes de atividades de ensino, pesquisa e assistência por ela desenvolvidas ou pelas unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculadas.

Art. 12 - Os rendimentos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, previstos no artigo anterior, somente poderão ser utilizados na realização dos objetos previstos no artigo 5º, no custeio das despesas técnicas, administrativas e de pessoal integrante de seu quadro e das unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculadas e na preservação e ampliação do seu patrimônio.

### TÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - A estrutura organizacional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE possui a seguinte constituição:

I.Conselho Curador;

II.Presidência;

III.Chefia de Gabinete;

IV.Superintendência Geral do Hospital Geral de Guarus;

V.Superintendência Geral do Hospital Ferreira Machado;

VISuperintendência Geral de Atenção Regional;

VII.Superintendência de Administração e Finanças;

VIII.Assessoria de Comunicação Social;

IX.Assessoria de Tecnologia da Informação;

X.Assessoria Técnica;

XI.Assessoria Jurídica;

XII.Ouvidoria;

XIII.Diretorias;

XIV.Departamentos;

XV.Coordenações;

XVI.Supervisões;

XVII.Comissões Permanentes e Transitórias.

§ 1º - As competências e as atribuições das Superintendências, Assessorias, Diretorias, Departamentos, Coordenações, Supervisões e da Ouvidoria, bem como de seus respectivos responsáveis serão estabelecidas pelo Regimento Interno da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por decisão do seu Presidente, através de instrumento próprio, que será parte integrante deste estatuto.

§ 2º - As competências e as atribuições das Unidades de Saúde e de programas e projetos da área de saúde pertencentes ao Município de Campos dos Goytacazes, vinculadas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, serão estabelecidas pelo Regimento Interno das mesmas, por decisão do seu Presidente, através de instrumento próprio, de acordo com a necessidade de serviço e será parte integrante deste Estatuto.

#### CAPÍTULO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 14 - O Conselho Curador da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE possui a seguinte constituição:

I.representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campos dos Goytacazes - OAB/RJ 12º Subseção;

II.representante da Federação das Associações de Moradores de Campos dos Goytacazes - FAMAC;

III.representante do Poder Legislativo Municipal;

IV.representante da Associação Comercial de Campos dos Goytacazes - ACIC;

V.representante da Procuradoria Geral do Município;

VI.representante da Associação Brasileira de Odontologia - ABO;

VII.representante da Faculdade de Medicina de Campos dos Goytacazes - FMC;

VIII. representante da Sociedade Fluminense de Medicina e Cirurgia - SFMC.

§ 1º - As entidades indicarão seus representantes efetivos para compor o Conselho Curador.

§ 2º - O mandato dos membros do conselho Curador será de 2 (dois) anos a contar da primeira indicação.

§ 3º - O Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE será escolhido entre seus membros, por maioria absoluta.

Art. 15 - O Conselho Curador da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE reunir-se-á em caráter ordinário nos meses de março e setembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que regularmente convocado.

Parágrafo Único - O Conselho Curador poderá ser convocado extraordinariamente pelo Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, pelo Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 16 - A primeira e a segunda convocação, para a reunião de que trata o artigo anterior, dar-se-á por um mesmo edital, publicado no órgão oficial do Município, além de documento protocolado para a residência dos membros do Conselho Curador, em que serão mencionados, o local, o dia e hora da reunião e a pauta a ser apreciada, devendo haver um intervalo mínimo de dez (10) dias e máximo de quinze (15) dias entre a data da publicação e a reunião.

Parágrafo Único - Para abertura das reuniões do Conselho Curador exigirá-se, em primeira convocação, a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus componentes e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - As deliberações dar-se-ão por maioria simples de votos entre os componentes presentes.

Art. 18 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não atribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens pecuniárias aos membros do Conselho Curador, referente à função de conselheiro, bem como remuneração ou proventos de qualquer espécie.

Art. 19 - Ao Conselho Curador compete:

I. manifestar-se, até o dia 30 de março de cada ano, sobre a prestação de contas relativas ao exercício anterior;

II. manifestar-se sobre a extinção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando o disposto neste estatuto;

III. manifestar-se até 30 de setembro de cada ano, sobre o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

IV. examinar, sempre que achar conveniente, a escrituração da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e a documentação respectiva, lavrando no livro de "Atas do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;

V. manifestar-se sobre as normas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais a serem observados em todos os registros e operações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, cuidando para que eles sejam submetidos à aprovação do Controle Interno do Município Campos dos Goytacazes;

VI. manifestar-se sobre a alienação e a oneração de bens patrimoniais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

VII. manifestar-se sobre a aceitação de doações com encargos;

VIII. manifestar-se sobre o plano de cargos e salários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e das unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculadas;

IX. manifestar-se sobre os casos omissos neste estatuto.

#### CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 20 - A presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE será ocupada por indicação e nomeação do Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - O cargo de Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser ocupado preferencialmente, por profissional da área de saúde com especialização em gestão/gestão administrativa de saúde hospitalar.

§ 2º - Na sua falta, licenças e outros impedimentos o presidente será substituído pelo Chefe de Gabinete da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 3º - Em caso de vacância, o Chefe de Gabinete assume até ser indicado o novo presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 21 - Ao Presidente compete:

I. exercer a direção superior das atividades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. representar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em juízo ou fora dele;

III. cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

IV. expedir normas de organização e funcionamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

V. elaborar, em conjunto com os Superintendentes das unidades de saúde hospitalares e com os diretores das unidades de saúde não hospitalares, programas e projetos vinculados a Fundação, a proposta orçamentária para as mesmas, bem como, o plano de aplicação dos recursos orçamentários e apresentá-lo ao Conselho Curador da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

VI. assinar acordos, convênios, contratos administrativos e outros instrumentos legais de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e das unidades de saúde e dos programas e projetos a ela vinculadas, de acordo com a legislação vigente, e após parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

VII. atuar junto ao Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e direção das unidades de saúde localizadas no município e integrantes do SUS, para assegurar a manutenção e a melhora da qualidade da assistência a saúde prestada a população;

VIII. firmar os expedientes dirigidos ao Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, à Secretaria Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a qualquer outro órgão ou entidade da administração Municipal, estadual e federal e credenciar, junto aos mesmos, pessoas habilitadas a acompanhar o andamento dos processos de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

IX. convocar o Conselho Curador, nos casos previstos neste estatuto;

X. elaborar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

XI. admitir, dispensar e promover empregados, de acordo com as normas que regem a administração pública;

XII. criar ou extinguir Comissões Permanentes e Assessorias Especiais;

XIII. instalar Comissões Transitórias;

XIV. praticar todos os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

XV. firmar propostas e contratos para prestação de serviços à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e às unidades de saúde, bem como aos programas e projetos a ela vinculados;

XVI. assinar os documentos de natureza contábil, financeira e patrimonial;

XVII. movimentar contas bancárias e aplicações financeiras conforme as normas que regem a Administração Pública;

XVIII. constituir procurador ou preposto para prática de atos específicos;

XIX. apresentar ao Conselho Curador, até o dia 30 de junho, a proposta orçamentária para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, para as unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculados, bem como plano de aplicação dos recursos orçamentários para o próximo ano;

XX. determinar a instauração de inquéritos administrativos;

XXI. resolver os casos omissos deste Estatuto.

#### CAPÍTULO IV DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 22 - A Chefia de Gabinete da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE será ocupada por indicação do Presidente e nomeação do Prefeito de Campos dos Goytacazes.

Art. 23 - Ao Chefe de Gabinete compete:

I substituir o Presidente em sua falta, licença e outros impedimentos;

II assinar, na ausência do Presidente, os documentos de natureza contábil, financeira e patrimonial;

III. representar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por determinação do Presidente;

IV. atuar junto ao Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e direção das unidades de saúde localizadas no município e integrantes do SUS, para assegurar a manutenção e a melhora da qualidade da assistência a saúde prestada a população;

V. firmar os expedientes dirigidos ao Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, à Secretaria Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a qualquer outro órgão ou entidade da administração Municipal, estadual e federal e credenciar, junto aos mesmos, pessoas habilitadas a acompanhar o andamento dos processos de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

VI. supervisionar as atividades das diretorias, departamentos, comissões e assessorias da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

VII. supervisionar a interligação entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e as superintendências e diretorias das Unidades da Saúde e programas a ela vinculados;

#### CAPÍTULO V DAS SUPERINTENDÊNCIAS

Art. 24 - São superintendências da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Superintendência Geral do Hospital Geral de Guarus, a Superintendência Geral do Hospital Ferreira Machado, a Superintendência Geral de Atenção Regional e a Superintendência de Administração e Finanças;

§ 1º - Os superintendentes da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE serão indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 2º - As competências e as atribuições dos Superintendentes serão estabelecidas pelo Regimento Interno da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por decisão do seu Presidente, através de instrumento próprio que será parte integrante deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES PERMANENTES E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Constituem às Comissões Permanentes da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

I. Comissões de Licitação;

II. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º - Novas Comissões Permanentes e Transitórias poderão ser constituídas, assim como, as existentes poderão ser extintas pelo Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

§ 2º - Os presidentes das Comissões Permanentes e Transitórias e seus componentes serão nomeados pelo Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de instrumento próprio;

§ 3º - A duração do mandato dos componentes da Comissão Permanente de Licitação é estabelecida por lei própria;

§ 4º - As Comissões criarão regimentos próprios que regerão os seus trabalhos. Esses regimentos serão parte integrante deste estatuto;

Art. 26 - As Comissões Transitórias serão constituídas, sempre com assunto definido e prazo determinado, pelo Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de instrumento próprio;

Parágrafo Único - O tempo de funcionamento das Comissões Transitórias é de 60 (sessenta) dias a partir de sua constituição, podendo, a critério do Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ter prorrogado o seu funcionamento 01(uma) única vez por mais 30(trinta) dias.

Art. 27 - As Comissões Permanentes somente poderão ser compostas, por funcionários da própria FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e das Unidades de Saúde e dos programas e projetos a ela vinculada.

Parágrafo único - Os membros das Comissões Permanentes ou Transitórias, não farão jus a qualquer tipo de remuneração, por sua participação nas mesmas, exceto:

I. os membros da Comissão Permanente de Licitação, que serão remunerados de acordo com lei própria;

II. os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, perceberão uma gratificação equivalente ao valor do símbolo DAS 07.

#### CAPÍTULO VII DAS ASSESSORIAS PERMANENTES E ESPECIAIS DA FUNDAÇÃO

Art. 28 - Constituem Assessorias Permanentes da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

I. Assessoria de Comunicação Social;

II. Assessoria de Tecnologia da Informação;

III. Assessoria Técnica;

IV. Assessoria Jurídica;

Parágrafo Único - Os membros das Assessorias Permanentes serão nomeados pelo Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de instrumento próprio e em caso de vacância ou destituição o substituto será indicado pelo Presidente da Fundação.

Art. 29 - As Assessorias Especiais serão constituídas pelo Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, para tratar de assunto definido, e por tempo determinado. Após o término de seu objetivo ou expiração do tempo de formação, ela se extinguirá.

Parágrafo Único - O tempo de funcionamento das Assessorias Especiais é de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua criação, podendo ser prorrogado o seu funcionamento somente 01(uma) única vez por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 30 - As Assessorias Permanentes e as Especiais poderão ser compostas, por funcionários oriundos das unidades de saúde e de programas e projetos vinculados à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, da própria fundação ou contratados para esse fim.

#### TÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 31 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - Até o dia 30 de junho de cada ano, o presidente apresentará ao Conselho Curador, a proposta orçamentária, para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e para cada unidade de saúde, programa e projeto a ela vinculada, para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas estimadas, os investimentos em ativo, imobilizado e as despesas estimadas, respeitando o plano de contas da Fundação e de cada unidade de saúde e da mesma forma a prestação de contas anual.

§ 1º - A proposta orçamentária da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e de cada unidade a ela vinculada, deverá ser justificada com indicação do plano de trabalho correspondente e será acompanhada, obrigatoriamente, de um relatório preliminar da execução orçamentária e do andamento do plano de trabalho aprovado para o exercício correspondente.

§ 2º - Aprovado o orçamento, ou transcrito o prazo fixado no caput deste artigo, sem manifestação pelo Conselho Curador, o Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ficará autorizado a:

I. encaminhar a proposta orçamentária ao Prefeito, para que faça consignar no orçamento para o próximo ano, a verba necessária para executar o orçamento proposto.

II. executar o orçamento proposto, a partir de 01 de janeiro, de cada ano.

Art. 33 - O funcionamento e a escrituração das operações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE terá por parâmetro as leis e normas estabelecidas para fundações de direito público.

Art. 34 - A prestação Anual de Contas será feita ao Conselho Curador e constará, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

I. relatório das atividades;

II. balanço patrimonial;

III. demonstrativo de resultados;

IV. demonstrativo das mutações patrimoniais;

V. demonstrativo das origens e aplicações de recursos;

VI. quadros comparativos, em moeda constante, entre a receita estimada e a receita realizada e entre a despesa fixada e a despesa realizada.

§ 1º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será submetida à apreciação da Secretaria de Controle e Orçamento da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

§ 2º - A falta de manifestação do Conselho Curador importará na aprovação tácita da prestação de contas, não prejudicando as providências subseqüentes, referidas no parágrafo anterior.

#### TÍTULO V DO RELACIONAMENTO DAS UNIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 35 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por delegação do Município de Campos dos Goytacazes, é a entidade destinada a exercer o controle administrativo, operacional e financeiro do Hospital Ferreira Machado, do Hospital Geral de Guarus, do Hospital São José, do Hospital João da Cruz Lubanco, do Hospital de Travessão, do Hospital de Ururá, do Posto de Urgência Saldanha Marinho, do Posto de Urgência de Guarus e do Hemocentro Regional de Campos, podendo se tornar a entidade mantenedora e de apoio de outras unidades de saúde, hospitalares ou não, e de programas e projetos da área da saúde, pertencentes ao Município, exercendo o controle administrativo, operacional e financeiro das mesmas.

§ 1º - As Unidades de Saúde Hospitalares, vinculadas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE gozam de autonomia gerencial e assistencial, frente à Instituição mantenedora.

§ 2º - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE é responsável pelo controle financeiro do orçamento aprovado para as Unidades de Saúde, Programas e Projetos vinculados à Fundação, pelo Município de Campos dos Goytacazes e de outras verbas destinadas às unidades, pelo SUS, por órgãos públicos ou privados, por doações de pessoas físicas ou jurídicas ou oriunda de convênios.

Art. 36 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE é responsável por realizar o processo licitatório, em suas diversas modalidades, para compra de material de consumo e permanente, equipamentos, veículos, mobiliários e insumos, e/ou contratação de serviços, obras, reformas e consultorias técnicas para as Unidades de Saúde, Programas e Projetos, vinculados à Fundação.

§ 1º - Caberá às Unidades de Saúde Hospitalares, vinculadas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE oferecer os elementos necessários a montagem dos processos licitatórios, de acordo com as normas estabelecidas pela fundação, sugerindo as quantidades, características, prazos de entrega e outras especificações, necessárias ao bom andamento do processo.

§ 2º - Os elementos necessários a montagem para a formação dos processos licitatórios fornecidos pela Unidade de Saúde Hospitalar vinculada à Fundação, poderão ser alterados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem a necessidade da prévia e expressa autorização do Superintendente da Unidade interessada.



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Geraldo Roberto Siqueira de Souza**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Mário Lopes Machado**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**E-MAIL:** diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Mayra Freire Amaral.

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

**TÍTULO VI  
DOS FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA FUNDAÇÃO E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO**

Art. 37 - O corpo funcional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e das Unidades de Saúde, Programa ou Projeto a ela vinculada, será composto por funcionários aprovados em concurso público, específico para a fundação e suas unidades, e/ou cedidos por órgãos e entidades pertencentes ao governo municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE goza de plena autonomia na contratação de pessoal e na gerência dos recursos humanos lotados na Fundação e/ou lotados nas unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculada.

Art. 38 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá contratar funcionários, em caráter temporário e por tempo determinado, de acordo com o estabelecido no art. 37, inciso IX do Constituição Federal.

Art. 39 - Os funcionários cedidos por órgãos e entidades pertencentes ao governo municipal, estadual ou federal, inclusive os ocupantes de

cargos gratificados de livre nomeação e exoneração, e que estejam em pleno exercício de suas funções na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou nas unidades de saúde, programas ou projetos a ela vinculados, e que percebam remuneração inferior ao praticado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE para a sua categoria profissional, receberão complementação de seus vencimentos, para que sejam respeitados princípios isonômicos com o corpo funcional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não concederá remuneração ou dividendos aos seus doadores.

Art. 41 - O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes poderá através de instrumento próprio, desvincular uma unidade de saúde, programa ou projeto da área de saúde, de outro órgão municipal e estabelecer uma superintendência ou gerência própria para aquela

unidade de saúde no organograma da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 42 - Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE extingui-se-á, devendo o ato de extinção ser formalizado pelo Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, publicado em Diário Oficial do Município, após autorização legal, sem prejuízo das demais medidas necessárias.

Parágrafo único - Deliberada à extinção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE o seu patrimônio será revertido ao Município de Campos dos Goytacazes, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 43 - Este Estatuto vigorará após a sua publicação no órgão oficial da Municipalidade, sem prejuízo das demais medidas necessárias para o pleno funcionamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e das suas unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculados. Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2011.

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 1171814

Anexo II

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Nível	Cargo	DAS	Quantidade
<b>Presidência</b>			
Presidência	Presidente	1	1
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	2	1
Assessoria	Assessor de Comunicação Social	4	1
Assessoria	Assessor de Tecnologia da Informação	3	1
Assessoria	Assessor Técnico	3	1
Assessoria	Assessor Jurídico	3	1
Assessoria	Ouvidor	5	1
<b>Comissões</b>			
Membro de comissão	Co-Membro da Comissão Permanente de Licitação		
Membro de comissão	Co-Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	7	3
<b>Superintendência Geral do Hospital Geral de Guarus</b>			
Superintendência Geral	Superintendente Geral do HGG	1	1
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	5	1

Nível	Cargo	DAS	Quantidade
<b>Diretoria de Serviços</b>			
Diretoria	Diretor de Serviços	3	1
Supervisão	Supervisor de Almoarifado Local	7	1
Supervisão	Supervisor de Arquivo	7	1
Coordenação	Coordenação de Hotelaria e Serviços Gerais	5	1
Supervisão	Supervisor de Serviços Gerais	7	1
Supervisão	Supervisor de Recepção, Portaria e Segurança	7	1
<b>Diretoria Clínica</b>			
Diretoria	Diretor Clínico	3	1
Departamento	Gerente de Departamento - Pronto Socorro	4	1
Coordenação	Coordenador de Enfermagem - Pronto Socorro	5	1
Coordenação	Coordenador de Apoio Administrativo - Pronto Socorro	5	1
Departamento	Gerente de Departamento - Enfermagem	4	1
Coordenação	Coordenador de Enfermagem - CC/CME	5	1
Departamento	Gerente de Departamento - Atenção à Saúde	4	1
Coordenação	Coordenador de Clínica Médica	5	1
Coordenação	Coordenador de Pediatria	5	1
Coordenação	Coordenador de CTI e UPG	5	1
Coordenação	Coordenador de Clínica Cirúrgica	5	1
Coordenação	Coordenador de Reabilitação Hospitalar	5	1

Nível	Cargo	DAS	Quantidade
Coordenação	Coordenador de Serviço Social	5	1
Coordenação	Coordenador de Ambulatório	5	1
Coordenação	Coordenador de Farmácia Local (Dispensação)	5	1
Coordenação	Coordenador de Nutrição	5	1
Supervisor	Supervisor de Logística de Pacientes	7	1
<b>Superintendência Geral do Hospital Ferreira Machado</b>			
Superintendência Geral	Superintendente Geral do Hospital Ferreira Machado	1	1
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	5	1
<b>Diretoria de Serviços</b>			
Diretoria	Diretor de Serviços	3	1
Supervisão	Supervisor de Arquivo	7	1
Supervisão	Supervisor de Almoarifado Local	7	1
Coordenação	Coordenador de Hotelaria e Serviços Gerais	5	1
Supervisão	Supervisor de Serviços Gerais	7	1
Supervisão	Supervisor de Recepção, Portaria e Segurança	7	1
<b>Diretoria Clínica</b>			
Diretoria	Diretor Clínico	3	1
Departamento	Gerente de Departamento - Pronto Socorro	4	1
Coordenação	Coordenador de Enfermagem - Pronto Socorro	5	1
Coordenação	Coordenador de Apoio Administrativo - Pronto Socorro	5	1

Nível	Cargo	DAS	Quantidade
Departamento	Gerente de Departamento - Enfermagem	4	1
Coordenação	Coordenador de Enfermagem - CC/CME	5	1
Departamento	Gerente de Departamento - Atenção à Saúde	4	1
Coordenação	Coordenador de Clínica Médica	5	1
Coordenação	Coordenador de Pediatria	5	1
Coordenação	Coordenador de CTI e UPG	5	1
Coordenação	Coordenador de DIP e Tisiologia	5	1
Coordenação	Coordenador de UTIP	5	1
Coordenação	Coordenador de Clínica Cirúrgica	5	1
Coordenação	Coordenador de Psicologia	5	1
Coordenação	Coordenador de Reabilitação Hospitalar	5	1
Coordenação	Coordenador de Serviço Social	5	1
Coordenação	Coordenador de Farmácia Local (Dispensação)	5	1
Coordenação	Coordenador de Nutrição	5	1
Supervisor	Supervisor de Logística de Pacientes	7	1
<b>Superintendência de Administração e Finanças</b>			
Superintendência	Superintendente de Administração e Finanças	2	1
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	5	1
<b>Diretoria Financeira</b>			
Diretoria	Diretor Financeiro	3	1
Departamento	Gerente de Departamento de Faturamento	4	1

Supervisão	Supervisor de Núcleo de Contas Médicas	7	2
Nível	Cargo	DAS	Quantidade
Departamento	Gerente de Departamento de Tesouraria	4	1
Departamento	Gerente de Departamento de Contabilidade	4	1
<b>Diretoria de Administração</b>			
Diretoria	Diretor de Administração	3	1
Assessoria	Assessor de Gestão de Pessoas	4	1
Departamento	Gerente de Departamento de Administração de Pessoal	4	1
Coordenação	Coordenador de Núcleo de SESMT	5	2
Coordenação	Coordenador de Administração da Lotação	5	1
Supervisão	Supervisor de Administração de Frequência	7	1
Supervisão	Supervisor de Núcleo de Administração de Pessoal	7	2
Departamento	Gerente de Departamento de Gestão de Recursos Materiais	4	1
Coordenação	Coordenador de Compras e Administração de Contratos	5	1
Coordenação	Coordenador de Patrimônio	5	1
Coordenação	Coordenador de Suprimentos	5	1
Coordenação	Coordenador de Transporte	5	1
Coordenação	Coordenador de Engenharia	5	1
Supervisão	Supervisor de Núcleo de Manutenção	7	3
<b>Superintendência Geral de Atenção Regional</b>			
Superintendência	Superintendente Geral de Atenção Regional	1	1
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	5	1

Nível	Cargo	DAS	Quantidade
<b>Diretoria de Serviços de Saúde</b>			
Diretoria	Diretor de Serviços de Saúde	3	1
Departamento	Gerente de Departamento - Centro Regional de Vigilância e Controle de Infecção Hospitalar	4	1
Coordenação	Coordenador de Núcleo - Núcleo de Vigilância e Controle de Infecção Hospitalar	5	2
Departamento	Gerente de Departamento - Centro Regional de Reabilitação	4	1
Departamento	Gerente de Departamento - Centro de Apoio ao Diagnóstico (Laboratório Regional)	4	1
Coordenação	Coordenador Técnico - Laboratório Regional	5	1
Coordenação	Coordenador - Laboratório Local HFM	5	1
Coordenação	Coordenador de Núcleo - SADT	5	2
Departamento	Gerente de Departamento - Farmácia Central	4	1
<b>Diretoria do Hemocentro</b>			
Diretoria	Diretor do Hemocentro	3	1
Coordenação	Coordenador Administrativo - Hemocentro	5	1
Coordenação	Coordenador de Enfermagem - Hemocentro	5	1
<b>Diretoria de Gestão de Unidades</b>			
Diretoria	Diretor de Gestão de Unidades	3	1
Departamento	Gerente de Departamento - Unidade Local de Saúde	4	6
Coordenação	Coordenador Administrativo - Unidade Local de Saúde	5	6
Coordenação	Coordenador de Enfermagem - Unidade Local de Saúde	5	6

Id: 1171815

**Decreto nº 441/2011**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A **Prefeita Municipal de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de **R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)** nas dotações referentes aos programas de trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**UG: 030100 - PROCURADORIA GERAL**

**UO: 03010 - GABINETE DO PROCURADOR**

1.02.062.0069.2380 - DECISÕES E HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS	
FONTE 0144 - NAT 319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>15.000,00</b>

**UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES,CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>720.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

**UG: 030100 - PROCURADORIA GERAL**

**UO: 03010 - GABINETE DO PROCURADOR**

1.02.062.0069.2315 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0144 - NAT 459091 - SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>15.000,00</b>

**UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2.10.302.0057.4680 - MELHORIA DO RESGATE DOMIC. (TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA)	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	720.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>720.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de agosto de 2011

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 1171756

**Decreto nº 442/2011**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A **Prefeita Municipal de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** nas dotações referentes ao programa de trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>2.10.301.0056.4340 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BÁSICO DA REDE</b>	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
<b>2.10.301.0056.4344 - ABASTECIM. DA REDE DE SAÚDE COM MATERIAL CONSUMO</b>	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>152.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

<b>UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>2.10.305.0075.4174 - VIGIL.A EPIDEM. DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E AGRAVOS</b>	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
FONTE 0214 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
<b>2.10.304.0055.4176 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE 0214 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
<b>2.10.301.0056.3197 - DISTRITOS SANITÁRIOS</b>	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>2.10.301.0056.4341 - AMPLIAR AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
FONTE 0214 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>152.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de agosto de 2011

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1171757

Portaria Nº738/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o previsto na Lei nº. 8.219, de 13 de abril de 2011 a qual dispõe sobre a incorporação da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio na Fundação João Barcelos Martins, e, por conseguinte, a alteração da denominação desta para Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, prevista no Decreto nº 440/11.

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 575/2010, que designou, Ricardo Madeira Coelho de Azevedo, para exercer na Fundação Municipal de Dr. João Barcelos Martins, o cargo em comissão de Presidente, Símbolo DAS-01, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2011.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita-

Portaria Nº739/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o previsto na Lei nº. 8.219, de 13 de abril de 2011 a qual dispõe sobre a incorporação da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio na Fundação João Barcelos Martins, e, por conseguinte, a alteração da denominação desta para Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, prevista no Decreto nº 440/11.

RESOLVE, nomear, Francisco Arthur de S. Oliveira, para exercer na Fundação Municipal de Saúde de Campos, o cargo em comissão de Presidente, Símbolo DAS-01, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2011.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita-

Portaria Nº740/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o previsto na Lei nº. 8.219, de 13 de abril de 2011 a qual dispõe sobre a incorporação da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio na Fundação João Barcelos Martins, e, por conseguinte, a alteração da denominação desta para Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, prevista no Decreto nº 440/11.

RESOLVE, nomear, Francisco Arthur de S. Oliveira, para exercer na Fundação Municipal de Saúde de Campos, o cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos, Símbolo DAS-01, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2011.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita-

Portaria Nº741/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o previsto na Lei nº. 8.219, de 13 de abril de 2011 a qual dispõe sobre a incorporação da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio na Fundação João Barcelos Martins, e, por conseguinte, a alteração da denominação desta para Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, prevista no Decreto nº 440/11.

RESOLVE, designar, Ricardo Madeira Coelho de Azevedo, para exercer na Fundação Municipal de Saúde de Campos, o cargo em comissão de Superintendente Geral do Hospital Ferreira Machado, Símbolo DAS-01, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2011.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita-

Portaria Nº742/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o previsto na Lei nº. 8.219, de 13 de abril de 2011 a qual dispõe sobre a incorporação da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio na Fundação João Barcelos Martins, e, por conseguinte, a alteração da denominação desta para Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, prevista no Decreto nº 440/11.

RESOLVE, nomear, Edson Batista, para exercer na Fundação Municipal de Saúde de Campos, o cargo em comissão de Superintendente Geral do Hospital Geral de Guarús, Símbolo DAS-01, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2011.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita-

Id: 1171806

**ATOS DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Decreto nº 433 de 27 de julho de 11

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Santo Amaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 5948/2006 publicado em 26/07/11 em nome Rogéria de Souza Nogueira, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido a Rogéria de Souza Nogueira, o direito de Perpetuação de Sepultura nº3950, localizado no Cemitério Público Rural de Santo Amaro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira  
- Prefeito em Exercício -

Decreto nº 434 de 28 de julho de 11

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 7467/2010 publicado em 27/07/11 em nome Jeani Ferreira Gomes, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido a Jeani Ferreira Gomes, o direito de Perpetuação de Sepultura nº0108, localizado no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira  
- Prefeito em Exercício -

Decreto nº 435 de 28 de julho de 11

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Travessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 02864/2010 publicado em 27/07/11 em nome Jocilia Angelo dos Santos, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido a Jocilia Angelo dos Santos, o direito de Perpetuação de Sepultura nº14.626, localizado no Cemitério Público Rural de Travessão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira  
- Prefeito em Exercício -

Decreto nº 436 de 28 de julho de 11

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 00126/2010 publicado em 27/07/11 em nome Maria Luiza Rangel Ribeiro, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido a Maria Luiza Rangel Ribeiro, o direito de Perpetuação de Sepultura nº06.901, localizado no Cemitério Público Rural de São Sebastião.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira  
- Prefeito em Exercício -

Decreto nº 437 de 28 de julho de 11

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de São Martinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 09562/2009 publicado em 27/07/11 em nome de Cristina da Conceição

ção Pinto e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido a Cristina da Conceição Pinto e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura nº01.438, localizado no Cemitério Público Rural de São Martinho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira  
- Prefeito em Exercício -

Decreto nº 439 de 28 de julho de 11

Concedendo o direito de Transferência da Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº 15813/2009 publicado em 27/07/11 em nome de Celita de Souza Crespo, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido a Celita de Souza Crespo o direito de Transferência da Perpetuação de Sepultura nº008.389-A, quadra N, localizada no Cemitério Público Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira  
- Prefeito em Exercício -

Id: 1171365

**Coordenadoria de Planejamento e Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 2011.034.000078-0-PR, HOMOLOGAÇÃO o resultado do convite nº 045/11, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, a obra de recuperação de vias em paralelo nos trechos das Ruas Assembléia e Major Correa, a licitante R.R. MOTHE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 124.757,26 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 27 de julho de 2011.

César Romero Ferreira Braga  
= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.012.000142-0-PR, HOMOLOGAÇÃO o resultado do convite nº 071/11, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, a contratação de empresa especializada para serviço de locação de palco, som e iluminação para eventos da Rede Municipal de Ensino, à licitante T. J. EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 78.705,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinco reais).

PUBLIQUE-SE

Em 19 de julho de 2011.

Joliza Rangel Abreu  
= Secretária Municipal de Educação =

Id: 1171737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Processo Fiscal nº 45731/05  
Recorrente: Pinheiro e Souza LTDA.  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
Autuada: Pinheiro e Souza LTDA.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 11415

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2011

Carla Suely Miele Porto  
Presidente

Processo Fiscal nº 42332/03  
Recorrente: Auditoria Tributária  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
Autuada: R.D. Burla Comércio e Representações LTDA

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou improcedente o Auto de Infração nº 7671.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2011

Carla Suely Miele Porto  
Presidente

Processo Fiscal nº 42515/03  
Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA.  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 7516

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2011

Carla Suely Miele Porto  
Presidente

Processo Fiscal nº 42344/03  
Recorrente: Auditoria Tributária  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
Autuada: R.D. Burla Comércio e Representações LTDA.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou improcedente o Auto de Infração nº 7683

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2011

Carla Suely Miele Porto  
Presidente

Processo Fiscal nº 42516/03  
Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA.  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 7517

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2011

Carla Suely Miele Porto  
Presidente

Processo Fiscal nº 39524/00  
Recorrente: Auditoria Tributária  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
Autuada: Clemilça Chagas Mata

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou improcedente o Auto de Infração nº 1215

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de julho de 2011

Carla Suely Miele Porto  
Presidente

Processo Fiscal nº 45943/05  
Recorrente: Himner Inspeção de Equipamentos Off Shore LTDA.  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
Autuado: Himner Inspeção de Equipamentos Off Shore LTDA.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 11430.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de julho de 2011

Carla Suely Miele Porto  
Presidente

Id: 1171392

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

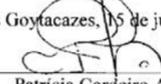
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
Sistema de Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 004/10, para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos para sonorização de pequeno porte para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
513	un	Sistema de sonorização de pequeno porte. Cada sistema é composto de: Especificação técnica: 08 cx SINGLE no mínimo 03 vias com respectivos amplificadores, 3.500 watts cada; 08 cx sub grave 2 x 18" (polegadas), com seus respectivos amplificadores, 2.400 watts cada; 10 cx de retorno 1 x 12,1 x 2" (polegadas) drive mínimo; 04 amplificadores de potencia de 1.500 watts por canal em 2 ohms; Mesa de 40 canais; 08 auxiliares; 08 subgrupos; Mesa de monitor de 40 canais com 08 vias de monitoração mais LR; 08 canais de gate; 08 canais de compressor; 02 efeitos digitais; 10 canais de equalizador grafico 31 bandas; 01 bateria tipo Pearl Export ou similar; 02 amplificadores de guitarra tipo jazz chorus ou similar; 20 pedestais de microfone tipo girafa articulado; 02 microfones sem fio UHF de mão; Microfones diversos segundo rider tecnico das bandas.	R\$ 1.700,00	ABERTURA COMÉRCIO APARELHOS MUSICAIS PROMOÇÕES EVENTOS LTDA DE E

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

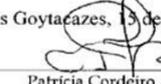
  
Patricia Cordeiro Alves  
-Presidente da FCJOL-  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat. 23096

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
Sistema de Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 005/10, para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos para sonorização de médio porte para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
149	un	Sistema de Sonorização de médio porte, cada sistema é composto de: Especificações: 16 caixas LINE ARRAY com sistema fly no mínimo 03 vias com respectivos amplificadores, 3.200 watts cada, 16 caixas sub grave 2x18" (polegadas), com seus respectivos amplificadores, 5.000watts cada; 04 caixas, 02 vias para side fill; 04 caixas de subgrave para side fill e seus respectivos amplificadores 3.000watts; 10 caixas de retorno 2x12" (polegadas) 1 drive mínimo; 06 amplificadores de potencia de 2.500 watts por canal em 2 ohms; mesa de 48 canais digital; 16auxiliares; 08 sub grupos; mesa de monitor de 48 canais digital com 16 vias de monitoração mais LR, 10 canais de gate; 10 canais de compressor; 03 efeitos digital; 10 canais de equalizador gráfico 31 bandas; 01 bateria tipo pearl completa ou similar; 02 amplificadores de guitarra tipo Marshall JCM 900 ou similar; 20 pedestais de microfone tipo girafa articulado; 06 praticaveis pantograficos; roscos ou similar; 02 microfones sem fio UIIF de mão; microfones diversos segundo rider tecnico das bandas.	R\$ 3.274,23	FUSÃO AUDIO E CENA LTDA

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

  
Patricia Cordeiro Alves  
-Presidente da FCJOL-  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat. 23096

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
Sistema de Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitações

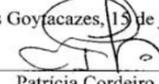
A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 005/11, para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de pirotecnia de fogos de artifício, com fornecimento de materiais para apresentação de espetáculos pirotécnicos pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
18	KITS	KIT PEQUENO (material e serviço) para show pirotécnicos) - Produtos e quantidades: - Bomba de 3" cores variadas - 25 unidades.	R\$ 1.932,00	CLAUDEMIR DOS ANJOS -ME

		- Bomba de 4" cores variadas - 20 unidades. - Bomba de 5" cores variadas - 10 unidades. - Bomba de 6" cores variadas - 10 unidades. Torta de 25 tubos efeito Peacock - 02 unidades. Girandola de 468 tiros - 01 unidade.		
12	KITS	KIT MÉDIO (material e serviço) para show pirotécnicos) - Produtos e quantidades: - Bomba de 3" cores variadas - 120 unidades. - Bomba de 4" cores variadas - 80 unidades. - Bomba de 5" cores variadas - 50 unidades. - Bomba de 6" cores variadas - 40 unidades. - Bomba de 8" cores variadas - 43 unidades. - Torta de 25 tubos efeito Peacock - 10 unidades.	R\$14.596,00	CLAUDEMIR DOS ANJOS -ME

		unidades. - Torta de 100 tubos efeito Z - 04 unidades. - Girandola de 468 tiros - 10 unidades.		
03	KITS	KIT GRANDE (material e serviço) para show pirotécnicos) - Produtos e quantidades: - Bomba de 3" cores variadas - 400 unidades. - Bomba de 4" cores variadas - 281 unidades. - Bomba de 5" cores variadas - 100 unidades. - Bomba de 6" cores variadas - 100 unidades. - Bomba de 8" cores variadas - 120 unidades. - Torta de 25 tubos efeito Peacock - 21 unidades. - Torta de 100 tubos efeito Z - 10 unidades. - Girandola de 468 tiros - 14 unidades.	R\$38.829,00	CLAUDEMIR DOS ANJOS -ME

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

  
Patricia Cordeiro Alves  
Presidente da FCJOL.  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat. 23096

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
Sistema de Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 006/10, para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos para sonorização de grande porte para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
118	un	Sistema de sonorização de grande porte. Cada sistema é composto de: Especificação: 48 caixas ativas LINE ARRAY de alta frequência, 20 caixas LINE ARRAY de grave, 32 caixas sub grave todas com seus respectivos amplificadores, de 3.000 wats cada e 08 OHms com sistema Fly, 04 caixas duas vias ativas side fill, 04 caixas sub grave para side fill, 02 caixas de sub grave pra DRUM fill, 08 amplificadores de potência 3000 wats de canal, 02 mesas digitais PM5D-RH, 56 canais; 24 auxiliares, 08 DCA, 01 mesa séries HIVE 56 canais; 12 auxiliares e 10 VCA, 01 mesa de monitor SM 20de 56 canais com 20 vias de monitoraçocom mais LR, 16 monitores SM 400 ou 222, 16 canais de gate Klat Teknik, 16 canis de compressor Klat Teknik, 16 canais de compressor, 08 efeitos digitais, 22 canais de equalizador gráfico 31 banadas, 01 analizador de SPECTRUM-AUDIO CONTROL, 01 bateria tipo Pearl export ou similar, 03 amplificadores de guitarra tipo (jazz chorus, Marshall JCM 900, fender twin reverb), 02 amplificadores para baixo modelo gallien Kruguer cotento 800watts com duas caixas passivas, 30 pedestais de microfone tipo girafa articulado; 04 microfones sem fio UHF de mão; Microfones diversos segundo rider tecnico das bandas, 12 praticáveis pantograficos roscos 02 pontos de Intercon. 01 torre de delay com 10 mts de altura, contendo 08 caixas 3 vias com seus respectivos amplificadores.	R\$7.600,00	ABERTURA COMÉRCIO APARELHOS MUSICAIS PROMOÇÕES EVENTOS LTDA DE E

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

IA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
A MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
IA MOCC RIBEIRO  
  
Patricia Cordeiro Alves  
-Presidente da FCJOL-  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat. 23096

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**  
*Sistema de Suprimentos*  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 012/10, para futura e eventual contratação de empresa em locação de equipamentos de Iluminação Cênica de grande porte, para atender eventos culturais e artísticos no município de Campos dos Goytacazes - RJ, pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
140	un	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE. CADA É COMPOSTO DE:</b> Especificação técnica: 48 refletores PAR 64#1 48 refletores PAR 64#2 24 refletores PAR 64#5 24 refletores locolight 06 refletores mini brut 16 refletores Elipsoidal ETC 36 - 30 graus 16 Ciclones de 1.000W 03 canhões seguidores 1.200 03 máquinas de fumaça 02 vapor metálico de 400 W 02 mesas de comando Avolite 2004 DMX 512 60 Canais de Dimmer 4000W por canal DMX 06 Pontos de intercom 16 Moving head 575 spot 08 Moving Head 575 wash 01 City color wash 2500 02 Sky walker xenon 4000 08 sapatas completas 08 slive 08 conerbock 16 Q_30 de 3M 16 Q_30 de 2M 10 Q_30 de 1M 08 talhas 1T.	R\$ 5.550,00	<b>ABERTURA COMÉRCIO DE APARELHOS MUSICAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</b>

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

  
Patricia Cordeiro Alves  
=Presidente da FCJOL=  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat.: 23096

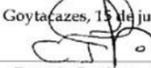
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**  
*Sistema de Suprimentos*  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 015/10, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Empresa detentora do registro
108	UN	Camarim para 20 (vinte) artistas: Salgados assados, bandejas de frios nacionais e importados (30 x 30), cesta de frutas (maçã, uva, banana, mamão, goiaba, laranja, cesta de pães, isotônicos, refrigerante lata zero, refrigerante lata comum, água mineral com e sem gás, suco de caixinha tetrapak, suco em lata, água de coco, energético, café com e sem açúcar, achocolatado em caixinha, sanduíches a metro, mini sanduíches, bolos, comida chinesa, biscoitos salgados e doces, chocolates, balas e chicletes, barras de cereais, pizza (3 sabores), pão de queijo, prato de massa quente, toalhas de mesa, toalhas de rosto, copos, pratos, talheres (descartáveis de boa qualidade), guardanapos, palitos de dente, travessas, petisqueiras, sanduicheira elétrica e forno elétrico.	R\$ 1.850,00	A C F D A SILVA - ME
117	UN	Camarim para 30 (trinta) artistas: Salgados assados, bandejas de frios nacionais e importados (30 x 30), cesta de frutas (maçã, uva, banana, mamão, goiaba, laranja, cesta de pães, isotônicos, refrigerante lata zero, refrigerante lata comum, água mineral com e sem gás, suco de caixinha tetrapak, suco em lata, água de coco, energético, café com e sem açúcar, achocolatado em caixinha, sanduíches a metro, mini sanduíches, bolos, comida chinesa, biscoitos salgados e doces, chocolates, balas e chicletes, barras de cereais, pizza (3 sabores), pão de queijo, prato de massa quente, toalhas de mesa, toalhas de rosto, copos, pratos, talheres (descartáveis de boa qualidade), guardanapos, palitos de dente, travessas, petisqueiras, sanduicheira elétrica e forno elétrico.	R\$ 2.775,00	A C F D A SILVA - ME
81	UN	Camarim para 40 (quarenta) artistas: Salgados assados, bandejas de frios nacionais e importados (30 x 30), cesta de frutas (maçã, uva, banana, mamão, goiaba, laranja, cesta de pães, isotônicos, refrigerante lata zero, refrigerante lata comum, água mineral com e sem gás, suco de caixinha tetrapak, suco em lata, água de coco, energético, café com e sem açúcar, achocolatado em caixinha, sanduíches a metro, mini sanduíches, bolos, comida chinesa, biscoitos salgados e doces, chocolates, balas e chicletes, barras de cereais, pizza (3 sabores), pão de queijo, prato de massa quente, toalhas de mesa, toalhas de rosto, copos, pratos, talheres (descartáveis de boa qualidade), guardanapos, palitos de dente, travessas, petisqueiras, sanduicheira elétrica e forno elétrico.	R\$ 3.139,90	A C F D A SILVA - ME
66	UN	Coquetel volante para 100 convidados: 2000 (dois mil) salgadinhos variados, 08 (oito) bandejas de frios, pastas, torradas, 12 (doze) refrigerantes pet tipo cola de 2,0 L, 12 (doze) garrafas de guaraná pet 2,0 L, 15 (quinze) litros de água mineral, gelo, copos, travessas, rechoud, guardanapos, palitos, bandejas. Serviços de 04 (quatro) garçons, 01 (um) cozinheiro e 01 copeiro.	R\$ 2.180,00	A C F D A SILVA - ME
67	UN	Coquetel volante para 200 convidados: 3000 (três mil) salgadinhos variados, 12 (doze) bandejas de frios, pastas, torradas, 24 (vinte	R\$ 4.370,00	A C F D A SILVA - ME

		e quatro refrigerantes pet tipo cola de 2,0 L, 24 (vinte e quatro) garrafas de guaraná pet 2,0 L, 30 (trinta) litros de água mineral, gelo, copos, travessas, rechoud, guardanapos, palitos, bandejas. Serviços de 08 (oito) garçons, 01 (um) cozinheiro, 02 (dois) auxiliares e 02 (dois) copeiros.		
61	UN	Coquetel volante para 300 convidados: 4.500 (quatro mil e quinhentos) salgadinhos variados, 15 (quinze) bandejas de frios, pastas, torradas, 35 (trinta e cinco) refrigerantes pet tipo cola de 2,0 L, 35 (trinta e cinco) garrafas de guaraná pet 2,0 L, 40 (quarenta) litros de água mineral, gelo, copos, travessas, rechoud, guardanapos, palitos, bandejas. Serviços de 10 (dez) garçons, 01 (um) cozinheiro, 02 auxiliares e 02 (dois) copeiros.	R\$ 5.651,50	A C F D A SILVA - ME

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

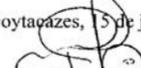
  
Patricia Cordeiro Alves  
=Presidente da FCJOL=  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat.: 23096

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**  
*Sistema de Suprimentos*  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 020/10, para futura e eventual contratação de empresa em LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, indispensáveis ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e comemorativos a serem realizados no município de Campos dos Goytacazes, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme discriminado abaixo:

Quant	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
85	un	<b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE:</b> Carreta de tres eixos com mínimo de 25 metros, passarelas laterais para facilitar o acesso do artista nos PÁS traseiros e dianteiros, palco medindo no mínimo 09 x 4,50 m, PA dianteiro subindo no máximo 90cm, plataforma lateral altura máxima de 1,60m alt. para o artista poder interagir com o público, espaço para convidados no mínimo de 10m², 01 mesa de som com 40 canais/12 auxiliares, 01 mesa de som digital, 04 equalizadores de 31 Banda stereo, 02 gerenciadores de audio stereo, 02 processadores de efeito digital, 02 compressores stereo com limiter para PAS, 01 compressor para voz principal, 02 quadra compressor, 01 memoria de bateria digital, 01 jogo de Tigres para bateria acustica, 06 direct Box Passivo, 01 aparelho de CD, 01 bateria acustica completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de contra-baixo, 01 amplificador de teclado, 06 monitores de voz, 04 monitores de percussão, 12 microfones SM57, 12 microfones SM58, 02 microfones sem fio, tipo Beta, 01 Kite microfone para bateria, PA frente e fundo 40 graves, 32 médios graves, 24 cornetas, PA lateral 32 graves, 32 médios graves, 24 cornetas birradial com potência de som igual ou superior a 180.000 watts, 16 canhoes de luzes par 64 com gelatinas, 02 Minibrut de 06 lampadas, 01 maquina de fumaça, 02 Set Light de 500w, 08 Minibrut de 04 lampadas, 06 mega strobo, 02 grupo gerador com capacidade para atender os equipamentos, camarim com no mínimo 12 metros, com Ar Condicionado, frigobar, sofa para 06 lugares, bancada, espelho, banheiro com fossa, com tratamento químico e assepsia, caixa	R\$ 7.500,00	SERV NORTE CAMPOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
		d'água com no mínimo 1000 litros, banheiro de serviço com fossa com tratamento químico e assepsia e caixa d'água com no mínimo de 500 litros.		

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

  
Patricia Cordeiro Alves  
=Presidente da FCJOL=  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat.: 23096

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**  
*Sistema de Suprimentos*  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme o Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 021/10, para futura e eventual contratação de empresa para locação de trio elétrico de pequeno porte para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
100	un	<b>TRIO ELÉTRICO DE Pequeno Porte MINI TRIO:</b> Caminhão toko ou tipo 608/709 com mínimo de 8,00M de comprimento e até 05 anos de uso. 01 Mesa de som 24 canais 03 equalizadores 31 bandas 01 gerenciador de áudio stereo 02 processadores de efeito digital 10 microfones tipo beta 58 01 microfone s/fio tipo beta 58 01 aparelho CD 01 amplificador de fone 08 fones tipo koss	R\$ 900,00	CAMPOS SONORIZAÇÃO LTDA ME

P.A frente e fundo: 08 graves 04 médio grave 06 cornetas bi radial (4' de garganta)  P.A lateral: 08 graves 04 médio grave 04 cornetas bi radial (4' de garganta)  Iluminação: 02 site lygth 500 08 canhões par c/ gelatina 02 mini brut de 04 lâmpadas 01 grupo de gerador igual ou superior a 40 KVA
--

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2011.

*Patricia Cordeiro Alves*  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat.: 23096  
Patricia Cordeiro Alves  
=Presidente da FCJOL=

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**  
*Sistema de Suprimentos*  
Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público, conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 022/10, para futura e eventual contratação de empresa em

**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO de MEDIO PORTE**, indispensáveis ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e comemorativos a serem realizados no município de Campos dos Goytacazes, pelo Sistema de Registro de Preços, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
148	un	<b>TRIO ELÉTRICO DE MEDIO PORTE:</b> 01 caminhão TRUCK medindo no mínimo 14metros; 01 Mesa de 32 canais c/ 04 auxiliares; 03 Equalizadores de 31 bandas; 02 Crossover; 01 compressor; 01 Quadra Compressor; 01 Quadra Gates; 01 Bateria Acustica; 04 Direct Box Passivo; 01 aparelho de CD; 02 Efeitos de Voz; 06 Microfones tipo SM 57; 12 Microfones tipo SM 58; 12 Canhões de luz par; 01 Minibruti de 06 lâmpadas; 04 Monitores de voz; 01 Retorno de baixo; 01 retorno de guitarra; 01 retorno de teclado; 01 Camarim c/ banheiro; 05 Frigobar	R\$ 4.350,00	SERV NORTE CAMPOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

*Patricia Cordeiro Alves*  
Presidente  
Fundação Cultural Jornalista  
Oswaldo Lima - Mat.: 23096  
Patricia Cordeiro Alves  
=Presidente da FCJOL=

Id: 1171763

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público o **Pregão Presencial de nº 014/10**, fornecimento de material de informática (Computador e Nobreak), para atender as necessidades de informatização e execução dos projetos da FCJOL, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário da diária	Empresa detentora do registro
35	unidades	Microcomputador completo, 1 GB DDR2 de memória, conforme especificação no Termo de referência e proposta da empresa.	R\$ 909,00	TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA - EPP
2	unidades	Microcomputador completo, 4 GB DDR2 de memória, conforme especificação no Termo de referência e proposta da empresa.	R\$ 1.300,00	REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
41	unidades	Nobreak de 600v a 115/115V com garantia de 02 anos..	R\$ 175,00	E. A. L. COELHO ROBERTO -ME

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino  
Presidente da FCJOL

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público o **Pregão Presencial de nº 008/10**, futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos feminino, masculino e para deficientes físicos, para atender aos eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
1.678	un	BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO E MASCULINO, (MODELO STANDART).	R\$ 150,00	WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
102	un	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS; (MODELO DEFICIENTE FÍSICO).	R\$ 220,00	WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino  
Presidente da FCJOL

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público o **Pregão Presencial de nº 010/10**, para futura e eventual contratação de empresa para locação de transporte terrestre (Van e carro executivo) para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário por KM	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
373.974	KM	Locação de Van tipo Sprinter - 15 lugares, completo, com toda documentação regularizada e seguro. Com até 05 anos de uso, etc.	R\$ 2,65	J. E. AZEVEDO RANGEL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
143.726	KM	Locação de Carro Executivo, 4 portas completo, com toda documentação regularizada e seguro. Com até 05 anos de uso, etc.	R\$ 2,65	LOC SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino  
Presidente da FCJOL

Id: 1171738

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público o **Pregão Presencial de nº 011/10**, para futura e eventual contratação de empresa para locação de transporte terrestre (ônibus executivo e micro-ônibus) para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário por KM	Empresa detentora do registro
322.920,31	KM	Locação de ônibus executivo- com ar condicionado, poltronas reclináveis, frigobar, TV, DVD e WC. Ônibus com até 03 anos de uso.	R\$ 3,98	MARTINS E PACHECO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
263.357	KM	Locação de Micro-ônibus executivo- com ar condicionado, poltronas reclináveis, frigobar, TV, DVD e WC. Ônibus com até 03 anos de uso.	R\$ 3,26	MARTINS E PACHECO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino  
Presidente da FCJOL

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público o **Pregão Presencial de nº 013/10**, para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos para iluminação cênica de médio porte para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
129	un	Sistema de iluminação de médio Porte. Cada sistema é composto de: Especificação: 48 refletores PAR 64#1; 24 refletores PAR 64#2; 24 refletores PAR 64#5; 12 refletores locolight; 02 refletores mini brut; 06 refletores Elipsoidal ETC 26-30 graus; 12 cicloramas de 1.000w; 02 canhões seguidores 1200; 02 máquinas de fumaça; 08 move head 250 spot; 08 move head 575 wash; 02 vapor metálico de 400 W; 01 mesa de comando Avolite 2004 DMX 512; 48 Canais dimmer 4000 w por canal DMX; 04 sapatias ; 04 slive; 04 conerbock; 08 Q 30 de 3M; 08 Q 30 de 2M; 04 talhas 1T	R\$ 2.999,00	FUSÃO AUDIO E CENA LTDA

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2011.

Alvanir Ferreira Avelino  
Presidente da FCJOL

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público o **Pregão Presencial de nº 009/10**, para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos para iluminação cênica de pequeno porte para atender eventos culturais, artísticos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor unitário	Empresa detentora do registro
--------	-------	-----------------------	----------------	-------------------------------